

**L E I Nº 4.127, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.666, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006, COM VISTAS A INCLUIR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO E ALTERAR O INCISO IV, DO ARTIGO 3º.**

**Art. 1º** A Lei 1.666, de 13 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica instituída a Gratificação a ser paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nomeados para a composição da Comissão Processante Permanente – CPP e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, na forma prevista nesta Lei.” (NR)

“Art. 3º. [...]”

IV – ocupantes de cargo em comissão e/ou função gratificada que atuem em regime de dedicação exclusiva” (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***